



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024**

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para realização de análises microbiológicas e físico-químicas de alimentos de origem animal, produzidos por estabelecimentos registrados junto ao serviço de inspeção municipal- SIM do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Período de recebimento da documentação para credenciamento: a partir do dia 13 de junho de 2024, das 9 horas às 16 horas, permanecendo aberto por prazo indeterminado.

Local de entrega da documentação: Rua Floriano Peixoto, 1.291 – Centro – Andradina – SP.

Pedidos de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico (e-mail) credenciamento@ciensp.sp.gov.br devendo ser respondidas em até 05 (cinco) dias úteis.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.309.266/0001-60, tendo como órgãos participantes deste certame os Municípios de Andradina, Bento de Abreu, Castilho, Guaraçaí, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Pereira Barreto, Rubiácea, Sud Mennucci, Suzanópolis, Tupi Paulista e Valparaíso, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, na condição de interveniente, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para realização de análises microbiológicas e físico-químicas de alimentos de origem animal, produzidos por estabelecimentos registrados junto ao serviço de inspeção municipal- SIM do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP, que se enquadre a preços definidos pela Administração, a partir do dia 13 de junho de 2024, das 9 horas às 16 horas, permanecendo aberto por prazo indeterminado. Para o conhecimento da íntegra do Edital, os interessados poderão acessar por meio do sítio eletrônico www.ciensp.sp.gov.br ou através do e-mail credenciamento@ciensp.sp.gov.br.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoa jurídica para realização de análises microbiológicas e físico-químicas de alimentos de origem animal, produzidos por estabelecimentos registrados junto ao serviço de inspeção municipal- SIM do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP, que se enquadre a preços definidos pela Administração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições subjetivas de participação:

2.1.1. Poderão participar do presente credenciamento os prestadores interessados de ramo pertinente e atendam às condições específicas de habilitação.

2.1.2. Não serão aceitos documentos entregues fora das condições exigidas, datas e horários estabelecidos.

2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Os prestadores interessados que estiverem cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP e com os municípios consorciados que fazem parte deste certame, relacionados no preâmbulo deste edital ou pena de inidoneidade perante a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

2.2.2. Os prestadores interessados cujos sócios ou administradores integrem o quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao Edital, previstas na Lei 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas no endereço do Consórcio na Rua Floriano Peixoto, nº 1.291, Centro, CEP 16.901-030, Andradina/SP ou através do e-mail credenciamento@ciensp.sp.gov.br, em até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

3.2. Caberá Administração analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os prestadores interessados em participar deste credenciamento deverão encaminhar a documentação por via postal, CEP 16901-030, ou entregue na Rua Floriano Peixoto, 1.291, Centro, Andradina, Estado de São Paulo.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso; pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários.

4.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.

4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.8. Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º., inc. XXXIII, da Constituição Federal.



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.1.1 Caso o(a) interessado(a) esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.4.2. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, Lei 14.133/21 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76);

a.1) O balanço deverá ser acompanhado de certificado de regularidade do responsável contábil emitido pelo CRC;

a.2) As demonstrações contábeis do último exercício são:

a.2.1) Demonstração do Resultado do Exercício,

a.2.2) Demonstração dos Fluxos de Caixa;

a.3) O balanço e as demonstrações contábeis apresentadas devem incluir a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior (Acórdão 1999/2014-Plenário).

a.4) As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros.

a.5) As demonstrações deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.6) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraídos da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \geq 1$$

a.7) Caso a licitante não alcance o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente a proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 3º e 4º do artigo 69 da Lei nº. 14.133/21.



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

a.8) Caso a empresa licitante tenha sido recém constituída e ainda não tenha apresentado balanço contábil exigido na forma da lei, e desde que não extrapolado o prazo de entrega das informações previsto do art. 1.078 do Código Civil, poderá apresentar em substituição a exigência do item 4.4.2, “a” o balanço de abertura.

4.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove, de maneira satisfatória, que o licitante já forneceu objeto pertinente e compatível com o descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

a.1 Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.2 A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

a.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.6.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações subscrita pelo representante legal da empresa, no que for aplicável:

4.6.1.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

4.6.1.1.1 A comprovação de condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.6.1.1.1.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, expedida no ano corrente;

4.6.1.1.1.2. Se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.6.1.1.1.3. Se sociedade cooperativa, pela demonstração de Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.6.1.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.1.3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

4.6.2. As declarações contidas nos itens 4.6.1.1 a 4.6.1.3 deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, no que for o caso, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas por meio de formulário, conforme Anexo III.

5.2. As inscrições poderão ser suspensas ou encerradas por motivo de interesse público devidamente justificado.

5.3. Pedidos de esclarecimento do presente edital serão obtidos a qualquer tempo através do endereço eletrônico credenciamento@ciensp.sp.gov.br, devendo a resposta ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido.

6. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. Estarão habilitados a contratar com o Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP todos os prestadores interessados que aceitem prestar os serviços previstos, nos valores indicados e que tenham atendido às demais exigências do Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O formulário de inscrição e os documentos de habilitação já relacionados neste edital deverão ser apresentados via e-mail no endereço eletrônico credenciamento@ciensp.sp.gov.br, por via postal ou presencial na Unidade Licitação do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo -



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

CIENSP, localizada na Rua Floriano Peixoto, 1.291, Andradina – SP, CEP: 16.901-030.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do formulário de inscrição.

7.3. O agente de contratação analisará e avaliará a documentação dos interessados e publicará no Diário Oficial do Consorcio e no Diário do Município de Andradina a lista dos habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

7.3.1. As publicações citadas no item 7.3 serão providenciadas em até 30 dias corridos após a decisão de habilitação ou inabilitação ou, em havendo recurso, após a decisão final deste.

7.4. O agente de contratação poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto ao prestador interessado, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.5. Os interessados considerados não habilitados, por não cumprirem as exigências deste edital de convocação, intimados da decisão mediante correio eletrônico ou via postal, poderão, sem prejuízo de eventual pedido de reconsideração, interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do respectivo recebimento.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser feito por escrito e assinado, e protocolizado via e-mail no endereço eletrônico credenciamento@ciensp.sp.gov.br, pessoalmente ou via postal no endereço Rua Floriano Peixoto, 1.291, Andradina – SP, CEP: 16.901-030.

8. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Posteriormente a publicação da homologação da licitação ou ato equivalente, a empresa credenciada será informada pelo Setor de Finanças sobre a emissão da nota fiscal dos serviços prestados em razão de sua finalização.

8.2. Emitida e apresentada a nota fiscal, a mesma será encaminhada ao servidor que for designado para a fiscalização da execução do objeto, que atestará, no próprio documento a realização dos serviços autorizando a quitação da correspondente nota fiscal.



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

9. DOS REPASSES DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os repasses dos pagamentos e o reajuste dos preços serão efetuados em conformidade com o Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

9.2. A forma de remuneração se dará por licitação finalizada, após a publicação de homologação ou ato equivalente do referido processo licitatório, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta do Termo de Credenciamento.

9.2.1. O preço será reajustado com periodicidade anual, mediante a aplicação índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento, devendo a credenciada comparecer, em data a ser definida mediante convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, ou encaminhá-lo, em suas vias originais, devidamente assinadas.

10.1.1. Será aceita a assinatura do Termo de Credenciamento por assinatura digital devidamente certificada pelo ICP- Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras).

10.1.2. A assinatura do Termo deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a convocação, sob pena de ser exigida nova realização do procedimento de inscrição.

10.2. Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as certidões de regularidade de débito da credenciada estiverem com os prazos de validade vencidos, o Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP poderá emitir novas certidões que serão devidamente juntadas ao processo para regular prosseguimento do credenciamento.

10.3. Não sendo possível atualizar as certidões que se apresentarem vencidas, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar. O referido prazo pode ser prorrogado, mediante a apresentação



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

de protocolo, nos casos em que a expedição da referida certidão seja superior a 05 (cinco) dias úteis.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os arts. 137 e 138, da Lei 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

11.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12. DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o art. 96, da Lei 14.133/2021 e suas modificações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP poderá revogar ou anular o presente credenciamento, nos termos da lei e deste Edital, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei 14.133/2021.

13.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

13.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.2.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

13.2.3. Anexo III – Formulário de Inscrição;

13.2.4. Anexo IV– Minuta do Termo de Credenciamento.

Andradina - SP, 12 de junho de 2024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva - Presidente.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE PRODUTOS DE ORIGEM
ANIMAL**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Descrição do objeto

1.1.1 Contratação de empresa especializada para realização de análises microbiológicas e físico-químicas de alimentos de origem animal, produzidos por estabelecimentos registrados junto ao serviço de inspeção municipal- SIM do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP.

1.2 Especificação da aquisição/quantitativos

1.2.2 Tabela em Anexo.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1 Vigência Contratual

2.1.1 Vigência de 12 meses.

2.2 Prorrogação do Contrato

2.2.1 O objeto não demandará prorrogação contratual.

2.3 Previsão de Reajuste

2.3.1 O objeto não demanda previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Interesse público

3.1.1 A Administração almeja com a contratação dos objetos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhoria da qualidade de serviço, de forma a atender à necessidade da contratação:

- a) Dispor de mão de obra qualificada para atender a demanda de análises;
- b) Garantir o controle de qualidade dos produtos registrados junto ao SIM-CIENSP;
- c) Cumprir com as Normativas presentes em Resolução N° 002 de 21 de Dezembro de 2022 e Portaria MAPA N° 672, de 8 de Abril de 2024.

Considerando estas premissas e a necessidade do atendimento, os municípios incluídos na demanda será; Municípios de Andradina, Bento de Abreu, Castilho, Guaraçaí, Guararapes, Guzolandia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Pereira Barreto, Rubiácea, Sud Mennucci, Suzanápolis, Tupi Paulista e Valparaíso.

3.2 Metodologia do quantitativo

3.2.1 A metodologia está baseada nos quantitativos de estabelecimentos e/ou produtos registrados junto ao SIM- CIENSP. Tabela em anexo.

3.3 Justificativa do quantitativo solicitado

3.3.1 A contratação é necessária para cumprimento da Resolução N° 002 de 21 de Dezembro de 2022 estabelecida no **Título VIII- Análise Laboratorial – Art. 463**. As matérias- primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas , microbiológicas, fisico- químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fazem necessárias para avaliação da conformidade.

O CIENSP, não possui laboratório adequado e específico para as devidas análises fiscais previstas em Resolução N°002 de 21 de Dezembro de 2022 e Portaria MAPA N° 672, de 8 de Abril de 2024, **Art.18, inciso IV**, para cumprimento da legislação, sendo necessária a realização de pesquisas orçamentárias para posteriormente ser feita a licitação e atender os requisitos previstos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Estudo Técnico Preliminar.



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Contratação de empresa que forneça mão de obra para prestação de serviços de especializado, com as análises necessárias acreditadas pelo MAPA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove, de maneira satisfatória, que o licitante já forneceu objeto pertinente e compatível com o descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

a.1 Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.2 A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

a.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

5.4. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.1.1 Caso o(a) interessado(a) esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4.2. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, Lei 14.133/21 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76);



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

- a.1) O balanço deverá ser acompanhado de certificado de regularidade do responsável contábil emitido pelo CRC;
- a.2) As demonstrações contábeis do último exercício são:
 - a.2.1) Demonstração do Resultado do Exercício,
 - a.2.2) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- a.3) O balanço e as demonstrações contábeis apresentadas devem incluir a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior (Acórdão 1999/2014-Plenário).
- a.4) As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros.
- a.5) As demonstrações deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
- a.6) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraídos da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \geq 1$$

- a.7) Caso a licitante não alcance o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente a proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 3º e 4º do artigo 69 da Lei nº. 14.133/21.
- a.8) Caso a empresa licitante tenha sido recém constituída e ainda não tenha apresentado balanço contábil exigido na forma da lei, e desde que não extrapolado o prazo de entrega das informações previsto do art. 1.078 do Código Civil, poderá apresentar em substituição a exigência do item 5.4.2, “a” o balanço de abertura.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos serviços é de acordo com o tipo de exame solicitado, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A aquisição do objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, bem como na legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3 A aquisição do objeto deverá produzir seus efeitos:

8.3.1 Atender as especificações e quantitativo conforme descrito no Item 1.2 deste Termo de Referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores, respectivamente: Iris Francisca Greque; Médica Veterinária, Fernando dos Santos Murai, Diretor do SIM- Serviço de Inspeção Municipal.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O faturamento será mensal e o pagamento será realizado pelo CIENSP, 30 (trinta) dias após a data da entrega da nota fiscal correspondente. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a contar da data de emissão da Nota Fiscal, contado este



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a nota de liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 72 c/c 78, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da aquisição será aproximadamente de R\$80.042,78 (oitenta mil e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa corresponde à ficha 050.

14. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: Tabela com tipo de análises e respectivos valores (anexo I), Cronograma de coleta de amostras (anexo II).

Anexo I- Tabela de análises.

1- CARNE			Valor unitário
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	14	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 221,39
Escherichia COLI	14	In 60 23 de dezembro de 2019	
Aerobios Mesofilos	14	In 60 23 de dezembro de 2019	
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	
Nitrito	14	In nº 6, de 15 de fevereiro de 2001; IN Anvisa nº 211, de 01 de março de 2023	R\$ 90,83
Nitrato	14	In nº 6, de 15 de fevereiro de 2001; IN Anvisa nº 211, de 01 de março de 2023	
2- LINGUIÇA			Valor unitário
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	

Umidade/g	10	IN 04 31 de março de 2000	R\$ 429,84
Gordura g/100g	10	IN 04 31 de março de 2000	
Proteína g/100g	10	IN 04 31 de março de 2000	
Calcio g/100g	10	IN 04 31 de março de 2000	
Nitrato	10	In 51 29 de dezembro de 2006	
Nitrito	10	In 51 29 de dezembro de 2006	
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	10	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 221,39
Escherichia COLI	10	In 60 23 de dezembro de 2019	
Aerobios Mesofilos	10	In 60 23 de dezembro de 2019	
3- MEL			Valor unitário
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	
Umidade/g	8	In 11 20 de outubro de 2000	R\$ 657,36
Açúcares Redutores / g	8	In 11 20 de outubro de 2000	
Sacarose Aparente /g	8	In 11 20 de outubro de 2000	
Sólidos insolúveis em água / g	8	In 11 20 de outubro de 2000	
Acidez	8	In 11 20 de outubro de 2000	
Hidroximetifurfural - HMF mg/kg	8	In 11 20 de outubro de 2000	
Minerais / g	8	In 11 20 de outubro de 2000	
4- ÁGUA			Valor unitário
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	
Cor	24	portaria 888	R\$ 31,99
Turbidez	24	portaria 888	
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Escherichia Coli (ausência 100ml)	24	portaria consolidada 5 de 28 de setembro de 2017	R\$ 190,87
Coliformes totais (ausência 100ml)	24	portaria 888	
5- ÁGUA (estabelecimento)			Valor unitário
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	
cor	2	portaria 888	
Turbidez	2	portaria 888	



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

PH	2	portaria 888	R\$ 3.400,00
fosforo total	2	portaria 888	
nitrogenio amoniaco total	2	portaria 888	
condutividade eletrica	2	portaria 888	
demanda quimica de oxigenio	2	portaria 888	
demanda bioquimica de oxigenio	2	portaria 888	
oxigenio dissolvido	2	portaria 888	
Escherichia coli	2	portaria 888	
Coliformes totais (ausencia 100ml)	2	portaria 888	
cilindrospermopsinas	2	portaria 888	
microcistina	2	portaria 888	
saxitoxinas	2	portaria 888	
antimonio	2	portaria 888	
arsenio	2	portaria 888	
bario	2	portaria 888	
cadmio	2	portaria 888	
chumbo	2	portaria 888	
cobre	2	portaria 888	
cromo	2	portaria 888	
fluoreto	2	portaria 888	
mercurio	2	portaria 888	
niquel	2	portaria 888	
nitrito	2	portaria 888	
nitrito	2	portaria 888	
selenio	2	portaria 888	
uranio	2	portaria 888	
1,2 dicloroetano	2	portaria 888	
acrilamida	2	portaria 888	
benzeno	2	portaria 888	
benzo(a)pireno	2	portaria 888	
cloreto de vinila	2	portaria 888	
Di(2-etilhexil) ftalato	2	portaria 888	
diclorometano	2	portaria 888	
dioxano	2	portaria 888	
epicloridrina	2	portaria 888	
etilbenzeno	2	portaria 888	
pentaclorofenol	2	portaria 888	
tetracloroeto de carbono	2	portaria 888	
tetracloroeteno	2	portaria 888	
tolueno	2	portaria 888	
tricloroeteno	2	portaria 888	
xilenos	2	portaria 888	



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

2,4-D	2	portaria 888
Alocloro	2	portaria 888
aldicarbe + aldicarbe sulfona + aldicarbe sulfoxido	2	portaria 888
aldrin+ dieldrin	2	portaria 888
ametrina	2	portaria 888
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	2	portaria 888
carbendazim	2	portaria 888
carbofurano	2	portaria 888
ciproconazol	2	portaria 888
clordano	2	portaria 888
clorotalonil	2	portaria 888
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	2	portaria 888
DDT + DDD + DDE	2	portaria 888
difenoconazol	2	portaria 888
dimetoato+ ometoato	2	portaria 888
Diuron	2	portaria 888
Epoxiconazol	2	portaria 888
fipronil	2	portaria 888
flutriafol	2	portaria 888
glifosato - AMPA	2	portaria 888
Hidroxi-Atrazina	2	portaria 888
Lindano (gama HCH)	2	portaria 888
malationa	2	portaria 888
Mancozebe + ETU	2	portaria 888
Metamidofos + acetato	2	portaria 888
Metolacoloro	2	portaria 888
Metribuzim	2	portaria 888
Molinato	2	portaria 888
Paraquate	2	portaria 888
Picloram	2	portaria 888
profenafos	2	portaria 888
Propargito	2	portaria 888
Protioconazol+ ProticonazolDestio	2	portaria 888
Simazina	2	portaria 888
Tebuconazol	2	portaria 888
Terbufos	2	portaria 888
Tiometoxam	2	portaria 888



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

tiodicarbe	2	portaria 888	
Tiram	2	portaria 888	
Trifluralina	2	portaria 888	
6- LEITE PASTEURIZADO			Valor unitário
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	
Acidez g/100 ml	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$ 1.183,99
Gordura g/100g	15	IN 76 26 de novembro de 2018	
Índice Crioscopico °H	15	IN 76 26 de novembro de 2018	
Densidade relativa °C	15	IN 76 26 de novembro de 2018	
Solidos Não gordurosos g/100g	15	IN 76 26 de novembro de 2018	
proteina total g/100g	15	IN 76 26 de novembro de 2018	
lactose anidra g/100g	15	IN 76 26 de novembro de 2018	
Fosfatase	15	IN 76 26 de novembro de 2018	
Peroxidase	15	IN 76 26 de novembro de 2018	
Amido	15	Controle de fraude	
Formol	15	controle de fraude	
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Enterobacteriaceae UFC/ml	15	IN 76 26 de novembro de 2018	R\$ 31,73
7 - Ovo			Valor unitário
Salmonella Sp./25g	30	In 60 23 de dezembro de 2019	R\$ 93,70
8- Copa			Valor unitário
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	
Umidade	4	Instrução Normativa nº 22, de 31 de julho de 2000	R\$ 405,24
Gordura	4	Instrução Normativa nº 22, de 31 de julho de 2000	
Proteína	4	Instrução Normativa nº 22, de 31 de julho de 2000	
Atividade de água	4	Instrução Normativa nº 22, de 31 de julho de 2000	
Nitrito	4	IN Anvisa 211 de 01 de março de 2023	
Nitato	4	IN Anvisa 211 de 01 de março de 2024	
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	4	IN 161 1 de julho de 2022	R\$ 255,05
Escherichia coli/g	4	IN 161 1 de julho de 2022	
Estaf. Coag. Positiva/ g	4	IN 161 1 de julho de 2022	



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

9- Lombo			Valor unitário
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	
Umidade	4	IN 21 de 31 de Julho de 2000	R\$ 713,77
Gordura	4	IN 21 de 31 de Julho de 2000	
Carboidrato	4	IN 21 de 31 de Julho de 2000	
Proteína	4	IN 21 de 31 de Julho de 2000	
Nitrito	4	IN Anvisa 211 de 01 de março de 2023	
Nitrato	4	IN Anvisa 211 de 01 de março de 2023	
Ácido sórbico e/ou sorbato	4	IN Anvisa 211 de 01 de março de 2023	
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	4	IN 161 1 de julho de 2022	R\$ 255,05
Escherichia coli/g	4	IN 161 1 de julho de 2022	
Estaf. Coag. Positiva/ g	4	IN 161 1 de julho de 2022	
10- Bacon			Valor unitário
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	
atividade de água	4	portaria 748 de 8 de fevereiro 2023	R\$ 60,38
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	4	IN 161 1 de julho de 2022	R\$ 255,05
Escherichia coli/g	4	IN 161 1 de julho de 2022	
Estaf. Coag. Positiva/ g	4	IN 161 1 de julho de 2022	
11- Tender			Valor unitário
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	
Proteína	4	Instrução Normativa nº 6, de 15 de fevereiro de 2001.	R\$ 270,65
Relação Umidade/Proteína	4	Instrução Normativa nº 6, de 15 de fevereiro de 2001.	
Carboidrato	4	Instrução Normativa nº 6, de 15 de fevereiro de 2001.	
Nitrito	4	IN Anvisa nº 211, de 01 de março de 2023	
Nitrato	4	IN Anvisa nº 211, de 01 de março de 2023	
Ensaio- Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	4	IN 161 1 de julho de 2022	R\$ 298,88
Escherichia coli/g	4	IN 161 1 de julho de 2022	
Estaf. Coag. Positiva/ g	4	IN 161 1 de julho de 2022	



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

Clostridium Perfringens/g	4	IN 161 1 de julho de 2022	
12- Salame			Valor unitário
Ensaio - Físico Químico	Quantidade	Referencia	
carboidrato total	14	Instrução Normativa nº 22, de 31 de julho de 2000	R\$ 774,15
nitrato	14	Instrução Normativa nº 22, de 31 de julho de 2000	
nitrito	14	Instrução Normativa nº 22, de 31 de julho de 2000	
umidade	14	Instrução Normativa nº 22, de 31 de julho de 2000	
proteína	14	Instrução Normativa nº 22, de 31 de julho de 2000	
ácido sorbico	14	Instrução Normativa nº 22, de 31 de julho de 2000	
gordura	14	Instrução Normativa nº 22, de 31 de julho de 2000	
atividade de água	14	Instrução Normativa nº 22, de 31 de julho de 2000	
Ensaio - Microbiológico	Quantidade	Referencia	
Salmonella Sp./25g	14	IN 161 1 de julho de 2022	R\$ 255,05
Escherichia coli/g	14	IN 161 1 de julho de 2022	
Estaf. Coag. Positiva/ g	14	IN 161 1 de julho de 2022	
13- Logística			Valor unitário
Item	Quantidade	Referencia	
Logística	24	coleta de amostras	R\$ 220,00
Amostragem	2	Amostragem técnica	R\$ 40,00



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

Anexo II – Cronograma de coletas de análises

 CIENSP SIM – Serviço de Inspeção Municipal CNPJ: 07.309.266/0001-60 																							
CRONOGRAMA DE COLETA PARA ANÁLISE FISCAL																							
junho-24				julho/24				agosto/24				setembro/24				outubro/24				novembro/24			
1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
	X					X					X			X				X				X	

Observação: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª se refere a semana do mês.

 CIENSP SIM – Serviço de Inspeção Municipal CNPJ: 07.309.266/0001-60 																							
CRONOGRAMA DE COLETA PARA ANÁLISE FISCAL																							
dezembro-24				janeiro/25				fevereiro/25				março/25				abril/25				maio/25			
1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
		X					X				X			X				X			X		

Observação: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª se refere a semana do mês.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO:

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

DECLARAÇÃO

- a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos procedimentos constantes no Edital e Termo de Referência.
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
- c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Credenciamento;
- d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Que meu Formulário de Inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- f) Que a empresa e seus dirigentes, não poderão ter qualquer relação de parentesco com membros da Administração, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando a contratação de forma imparcial.
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

i) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

Se for o caso:

l) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (SE FOR O CASO)

m) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(local do estabelecimento), de 2.024.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024**

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____ Nº: _____

CEP: _____ Bairro: _____

Município/Estado: _____

E-mail: _____ Fone _____

Representante: _____

Dados Bancários (Código do Banco / Agência / Conta Corrente):

XXXXX, _____ de _____ de 2024.

DOCUMENTOS E CERTIDÕES

() Ato Constitutivo/Contrato Social

() Certidão Simplificada da Junta Comercial (Certidão de Breve Relato)

() CNPJ: _____

() Data de validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais: _____

() Data de validade da Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais:

() Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho (CNDT) _____



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

() Certidão de Regularidade junto ao FGTS-CRF:

() Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial:

() Atestados de desempenho de atividade: quantidade



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024**

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.309.266/0001-60, estabelecido na Rua Floriano Peixoto, 1.291, na cidade de Andradina-SP, Telefone (018) 3702-3150, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, na condição de interveniente, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE.

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____
_____, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado
no DOM de ____/____/____, com sede à Rua/Av.
_____, nº _____, Bairro _____,
Município de _____, Estado de _____, CEP:
_____, neste ato representado por seu(s) diretor(es) / sócio(s)
_____, portador do RG _____ e
do CPF _____, doravante designado simplesmente
CREDENCIADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação
de serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas
regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam,
a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente o credenciamento de pessoa jurídica para realização de análises microbiológicas e físico-químicas de alimentos de origem animal, produzidos por estabelecimentos registrados junto ao serviço de inspeção municipal- SIM do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP, que se enquadre a preços definidos pela Administração, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº XX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CREDENCIADO

1. À CREDENCIADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, estadual e municipal sobre licitações, cabe:



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

- ✓ Zelar pela fiel execução deste credenciamento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- ✓ Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CREDENCIANTE;
- ✓ Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas no edital de credenciamento, sendo que o CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo solicitar documentos que venham a comprovar tais condições.
- ✓ Dar ciência imediata e por escrito ao CREDENCIANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- ✓ Prestar ao CREDENCIANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- ✓ Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CREDENCIANTE em seu acompanhamento;
- ✓ Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Obedecer às normas e rotinas do CREDENCIANTE, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- ✓ Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CREDENCIANTE, respeitando suas normas de conduta;
- ✓ Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- ✓ Garantir que os profissionais prestadores dos serviços mantenham vigente e em ordem a habilitação técnica devida junto ao Conselho de Classe;
- ✓ Manter o CREDENCIANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

✓ É de exclusiva e integral responsabilidade DO(A) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício e comerciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(A) CREDENCIADO(A) não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permita a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, O(A) CREDENCIADO(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- ✓ I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ✓ II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- ✓ III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- ✓ IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, se autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

✓ V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter O(A) CREDENCIADO(A) à rescisão unilateral do credenciamento, a critério do CREDENCIANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

1. São responsabilidades do CREDENCIANTE:

✓ Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

✓ Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.

✓ Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com o(a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

1. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento de acordo com os exames realizados e com os valores mencionados na tabela anexa.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

PARÁGRAFO UNICO

O valor será reajustado anualmente, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após os 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota física/fatura apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.
2. Emitida e apresentada a nota fiscal junto a Divisão Financeira, a mesma será encaminhada ao Fiscal do Termo de Credenciamento que atestará, no próprio documento a realização dos serviços, autorizando a quitação da correspondente nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos relativos ao valor previsto na cláusula quinta serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da pessoa jurídica, de acordo com as seguintes condições:

I – Após os 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto e a entrega da nota fiscal/fatura, ou em 5 (cinco) dias úteis de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II – A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação vigente aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CREDENCIANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I – Quando da celebração do contrato, a CREDENCIADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador de serviços;

II – Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador de serviços:

a-) O CREDENCIANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal/fatura e recolher a respectiva importância em nome da CREDENCIADA no prazo previsto na legislação municipal.

b-) Para tanto, a CREDENCIADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal/fatura. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III – Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador de serviços:

a-) A CREDENCIADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b-) Mensalmente a CREDENCIADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c-) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CREDENCIADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d-) A não apresentação desses comprovantes assegura ao CREDENCIANTE o direito a sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCREDENCIAMENTO

1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. Se O(A) CREDENCIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito(a) às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CREDENCIANTE reserva-se o direito de descontar nas faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. A CREDENCIADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, salvo com expressa anuência da CREDENCIANTE.



CIENSP

o Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESIGNAÇÃO DOS PROCESSOS

1. Diante de mais de um credenciado e da impossibilidade de convocação, ao mesmo tempo, de todos para a realização do serviço, será feita uma convocação geral dos credenciados, realizando-se sorteio para se designar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A convocação geral dos credenciados para a realização da sessão de sorteio a fim de designar as demandas será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, pelo Diário Oficial do Consorcio e do Município de Andradina, podendo ser divulgado em outros meios que achar pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A observância dos sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Com o surgimento da necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio das demandas. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo, contudo, será registrada em ata com a assinatura de todos os presentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado sorteado seja contratado, será realizado novo sorteio para aquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

CLÁUSULA ONZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3. A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Termo de Credenciamento.

4. A CREDENCIADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Termo de Credenciamento.

5. A CREDENCIADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CREDENCIANTE está exposta.

6. A CREDENCIADA deverá apresentar a CREDENCIANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados no credenciamento, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto credenciado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

7. A CREDENCIADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e conhecimento da informação e dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deve estar disponível em caráter permanente para exibição a CREDENCIANTE, mediante solicitação.

8. A CREDENCIADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste credenciamento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9. Encerrada a vigência do Termo de Credenciamento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CREDENCIANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

10. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CREDENCIANTE para as finalidades pretendidas neste Termo de Credenciamento.

11. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CREDENCIANTE.

12. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DOZE -DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica ajustado, ainda, que:

I - Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II - Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Andradina - SP para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Andradina – SP, ____ de _____ de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP
CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
PRESIDENTE

PELO CREDENCIADO(A):
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: